AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 4.302, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002382/2012-43, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT contra o Auto de Infração nº 64/2013-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE; e (ii) reformar o referido AI e a decisão da SFE em juízo de reconsideração, constante no Despacho nº 3.574, de 18 de outubro de 2013, de modo a reduzir a multa de R$ 1.330.927,11 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e onze centavos) para R$ 1.169.954,64 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.12.2013, seção 1, p. 102, v. 150, n. 249.